



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una

RESOLUÇÃO CBHLSJ Nº 164, de 30 de novembro de 2021.

“Cria o Grupo de Trabalho destinado à Prevenção de Emergências em Eventos Hídricos Extremos no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica Lagos São João (GT Alerta)”.

O Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una - CBHLSJ, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 36.733, de 08 de dezembro de 2004 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e na Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, e conforme disposto em Regimento Interno, e:

Considerando que o Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ é a Entidade Delegatária para exercer funções de Agência de Água para a Região Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una, conforme Contrato de Gestão nº 01/2017 firmado entre o CILSJ e o Instituto Estadual do Ambiente - INEA, com a interveniência do CBHLSJ;

Considerando a Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, e o Decreto Estadual nº 35.724, de 18 de julho de 2004, que regulamentam a competência dos comitês de bacia hidrográfica do Estado do Rio de Janeiro em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – FUNDRHI-RJ para aplicação em projetos para a conservação dos recursos hídricos;

Considerando o artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e
dos Rios São João e Una

Considerando a Subseção IV do regimento interno do CBHLSJ, que rege sobre os grupos de trabalho deste Comitê;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Grupo de Trabalho para tratar do tema: *Prevenção de Emergências em Eventos Hídricos Extremos no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica Lagos São João (GT Alerta)*.

Art. 2º - São Competências deste Grupo de Trabalho:

- Discutir no seu âmbito, de forma ampla e integrada, o planejamento de ações diversas, à definição de regras operativas e adequações técnicas referentes à prevenção e alerta de eventos hidrológicos extremos em áreas críticas.

- Subsidiar, com dados técnicos sobre a quantidade e a qualidade dos eventos hídricos extremos e outros eventos extremos que venham a colaborar para o risco ambiental da população da Região Lagos São João.

Art. 3º - o Grupo de Trabalho (GT ALERTA), deverá trabalhar por 12 meses, para definir e implantar seu modus operandi, cabendo a Presidência do Comitê e a Diretoria dos Subcomitês e secretaria executiva cooperar com sua efetivação, podendo ser prorrogado à critério do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João.

Art. 4º - o Grupo será formado pelo menos por membros do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João e membros da Defesa Civil dos Municípios da Região Hidrográfica Lagos São João.

Art. 5º - O GT Alerta deverá manter inteira a cooperação com o sistema de alerta do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária do CBHLSJ.

São Pedro da Aldeia, 30 de novembro de 2021.

EDUARDO GOMES PIMENTA
Diretor-Presidente
Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João